



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 960/2023, de 18 de maio de 2023.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES) INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVIDO AO LONGO PERÍODO DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a proceder a alienação de veículos inservíveis a administração municipal em uso há mais de cinco anos, a seguir identificados:

**I-** MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA OGC-9946, RENAVAL: 00558293808, CHASSI: 93ZL68C01D8451869, ANO/MODELO: 2013/2013;

**II-** MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA OFH-9260, RENAVAL: 00406095655, CHASSI: 93ZL68B01C8433229, ANO/MODELO: 2011/2012;

**III-** MICROÔNIBUS IVECO/CITYCLASS, DE PLACA QFW-3920, RENAVAL: 01063279973, CHASSI: 93ZL68C01E8461887, ANO/MODELO: 2014/2014;

**IV-** CAMINHONETE/AMBULANCIA, RENAULT MASTERAMB RONTAN, DE PLACA QFF-8267, RENAVAL: 0123506241-1, CHASSI: 93YMAF4MCFJ453719, ANO/MODELO: 2014/2015;

**V-** CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT FIORINO MODIFICAR ABI, DE PLACA: QFC-3490, RENAVAL: 0102245402-9, CHASSI: 9BD265122F9024099, ANO/MODELO: 2014/2015.

**VI-** TRATOR VALTRA, 885-S;

**VII-** TRATOR VALTRA, 885-S;



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**VIII-** CAMINHONETE ABERTA/CABINE DUPLA, FIAT STRADA WORKING CD, DE PLACA QFF-8439, CHASSI: 9BD578341F7879170, RENAVAL: 0102245339-1, ANO/MODELO: 2014-2015.

**Art. 2º** A alienação dos veículos automotores inservíveis a administração municipal autorizada por esta Lei, deverá ser realizada através de licitação pública na modalidade leilão.

**Art. 3º** A avaliação dos veículos deverá ser realizada através de Comissão designada pelo Chefe do Executivo.

**Parágrafo único.** Na composição da Comissão de avaliação dos bens enumerados no Art. 1º desta Lei, constará a presença de um vereador de cada partido com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 18 de maio de 2023.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito